

Ofício 3.679/2023

De: ALINE W. - GAB

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 10/07/2023 às 15:14:12

Setores envolvidos:

GAB, GAB - PREFEITO MUNICIPAL

Resposta pedido de informações nº 81/2023

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo ao pedido de informações feito pela Senhora Vereadora Iasmin Roloff Rutz- Bancada do PT Sob protocolo da Casa de número 81/2023, em anexo seguem as informações.

Sem mais para o momento despeço-me permanecendo a disposição.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Muller Pegoraro

Prefeito Municipal

—
—
Aline Dutra Weber

Chefe de Gabinete do Prefeito

Anexos:

Resposta_81_2023.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03F3-0EF0-1293-D1B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 10/07/2023 15:15:34
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/03F3-0EF0-1293-D1B8>



Resposta a Pedido de Informação

Pedido de Informação: 081/2023

Origem: Câmara Municipal de Vereadores

Data: 07/06/2023

Solicitante: Vereadora lasmin Roloff Rutz

a) Quanto foi investido em caminhão pipa no período de estiagem de 2022/2023?

Foram investidos R\$517.278,00 em caminhão pipa no período, sendo R\$472.278,00 na aquisição de um caminhão novo e R\$ 54.000,00, no aluguel de caminhão pipa.

b) Qual valor pago por carga d'água?

Não teve custo direto para a municipalidade.

c) Quantas cargas vieram para Canguçu no referido período?

Controle da própria Corsan, não ficando sob-responsabilidade da municipalidade.

d) Quais as comunidades e quantas famílias foram beneficiadas?

Foram beneficiadas 70 comunidades distintas no meio rural do município, sendo elas: Alto Alegre 1°, Alto Alegre 5°, Alto da Cruz 5°, Alto da Tuna 3°, Alto do vime 1°, Ares Alegre 1°, Armada 5°, Arroio do Moinho 1°, Assentamento 12 de julho 5°, Assentamento do Salso 5°, Assentamento União Armada 5°, Auto da Bela Vista 5°, Boa vista 3°, Canguçu Velho 1°, Cerro da Boneca 1°, Cerro das Tropas 1°, Colonia Palma 5°, Cordilheira 5°, Corredor da Ferreira 1°, Corredor das Tropas 1°, Corredor dos Marcos 1°, Coxilha das Flores 4°, Coxilha das flores 4°, Coxilha das Três Pedras 4°, Coxilha do Fogo 3°, Coxilha dos Amaral 1°, Coxilha dos Piegas 4°, Encruzilhada dos Grilos 1°, Estância da Figueira 2°, Estrada da Pedreira 1°, Estrada do Ibra 1°, Faxinal 3°, Florida 2°, Florida 2°, Fortaleza 4°, Gloria 1°, Herval 2°, Iguatemi 2°, Lacerda 1°, Lagoa dos Pereiras 1°, Pantanoso 2°, Paraíso 3°, Paraíso 3°, Passo da Olaria 1°, Passo do Loureço 4°, Passo do Marinheiro 3°, Passo do Salso 1°, Passo do saraiva 4°, Passo do saraiva 4°, Passo do Valadão 1°, Passo dos Oliveira 1°, Passo dos Oliveiras 1°, Pedra Alta 3°, Picada das Linhas 4°, Posto Branco 1°, Potreiro Grande 2°, Remanso 1°, Rincão do Floriano 4°,



Rincão do Progresso 3°, Rincão dos Cravos 4°, Rincão dos Cravos 4°, Rincão dos Marques 4°, Rincão dos Rossales 3°, Sanga Funda 4°, Solidez 1°, Trapeira 4°, Três Pedras 4°, Três Pontes 1°, Venda da Lagoa 3°, Vila Silva 3°, totalizando 416 famílias beneficiadas.

e) De qual pasta saiu o recurso investido?

Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Cooperativismo (SMAPC) e Gabinete do Prefeito (Defesa Civil).

f) Houve repasse do Governo do Estado? Se sim, qual valor repassado?

Até o presente momento houve repasse para construção de 12 (doze) micro-açudes do Programa Avançar Irriga + Açudes no valor de R\$124.936,80, serviço já licitado e aguardando início das obras.

g) Qual o valor de repasse do governo Federal para mitigar o problema da falta d'água no município de Canguçu?

O governo Federal por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional atendeu três pedidos de solicitação de recursos realizados pela defesa Civil Municipal, sendo eles:

- 1) Contratação de caminhão pipa R\$54.000,00 (executado);
- 2) Aquisição de óleo combustível R\$66.900,00 (em execução);
- 3) Aquisição de Cestas Básicas R\$1.086.708,87 (em execução).

Obs. Destaco que os recursos liberados foram destinados exclusivamente para atendimento emergencial, sendo necessária a captação de recursos para obras de prevenção.

Solicitações:

a) Lista das famílias beneficiadas no referido período?

Resposta em anexo

b) Solicito nome da empresa Vencedora da licitação e cópia do contrato.

Resposta em anexo

NUMERO:	NOME DE PESSOAS BENEFICIADAS:
1	Acioi dos Santos
2	Alisson Gonçalves Dos Santos
3	Aldo Neitzke
4	Adão Francisco da Rosa
5	Arno Peter
6	Adauto Aguiar Alves
7	Adilson Goulart de Freitas
8	Adriana Soares Sodré
9	Airtton Matias Soares
10	Aline Canez Klug Renk
11	Aline Mesquita Braga
12	Alvair Braga
13	Alvaro A. da Cruz Fagundes
14	Ana Beatriz Elert
15	Ana Paula Cardoso
16	Anderson Peres Madrid
17	Andiara Moreira Gonçalves
18	Andreia Dutra
19	Andreia Ribeiro Duarte
20	Adriane Maia Alonso
21	Andreia ferreira Lima
22	Antonio Adão Pereira
23	Adelaide Vieira Simoes
24	Ari Borba Mesquita
25	Ari Clemar Silveira
26	Araci Aguiar Quintana
27	Ari koller Strider
28	Ari Mesquita
29	Areni Fonseca Xavier
30	Arlindo Braga Goularte
31	Arnaldo Cunha Borges
32	Ailton Duarte Canez
33	Liane Andrea Ropke
34	Adriel Lessa
35	Arcelia Da Rosa Valadão
36	Arnoldo Soares
37	Arnoldo Martins Borges
38	Amanda Bento Borck
39	Adriana Nascimento
40	Assunção Maria da Costa Borges
41	Alair Borges de Borges
42	Liane Andrea Ropke
43	Arlei Soares Pereira
44	Alvacir Borges de Borges
45	Aldeovando Pinto Cavalheiro
46	Adriano Tavares dos Santos
47	Alvani Tavares Dos Santos
48	Antônio João Pereira
49	Aldenei Moreira Pinheiro
50	Bagavan Belesquem
51	Beatris Carlotto
52	Berenice L. Dias Machado
53	Breno Dkpwanz
54	Brandina Martins Quintana
55	Breno Volz Barz
56	Caixa de Água Vila Silva
57	Camila Prestes Soares
58	Carlos Dias Marques
59	Carlos Pins
60	Carlos Roberto Goulart
61	Carlos Alberto Braga
62	Catarina Martins de Oliveira
63	Candida de Assis Borges
64	Celeia Kruger Borges
65	Celi Candia da Costa
66	Candida Emili Baldez de Oliveira
67	Claudionei Lemes
68	Chaiane Bastos Amaral
69	Claudete Soares Camargo
70	Cleber Neuzling
71	Cleusa Cavalheiro
72	Cleni Antonio Souza
73	Cleison Alves Braulim
74	Cesar Silva
75	Carine Quintana
76	Carla Silene Lemos Gularte
77	Clodoaldo Nunes Lages
78	Daiana Borges
79	Dario schulz
80	Daiane Barcelos
81	Daiane F. De Castilhos Rodrigues
82	Dalva Simoes Pereira
83	Dalva Moreira Borges
84	Daniel Aelbig Bunde
85	Daniela Nunes Casarin
86	Daniela Reichow Blank
87	Debora dos Santos Matana
88	Deise Maschke
89	Delma Ferreira
90	Delma Quintana De Quintana
91	Demzia Francieli Borges Cunha
92	Dilamar Nunes dos Santos
93	Diva Madeira Silveira
94	Doli Martins Borges
95	Diolanda Rodrigues Rezende
96	Dinael da Silva
97	Dercio Venske
98	Diva Conceição Miranda
99	Daniel Fernando Martins Borges
100	Daiane Borges Quintana
101	Denivia Franciele Borges Cunha
102	Eder Altemir Otto Stern
103	Edenilson Wender Koller
104	Eva Lorena Dos Reis De Souza
105	Edil Dutra Aires
106	Eliane Freitas Pereira
107	Eliane Gonçalves Pereira
108	Eiisa Castro da Cunha
109	Elieth Dias Gonçalves
110	Ely de Souza Reis
111	Elenice Da Cunha Gularte
112	Eli Lima da Rosa
113	Everton Elias Dutra das Neves
114	Edegar Priber
115	Eliezer Soares Prieber
116	Eiizandro Treichel Khoiler
117	Elizandra Amaral Martins
118	Eliane Tim Pinz
119	Escola Tecnica Gonçalves
120	Elisnara Soares Pereira
121	Eloisa Souza Gularte
122	Edemar Nunes da Cunha
123	Fabiana Strieder Cardoso
124	Fernando Silva da Silveira
125	Fernando Lopes Soares
126	Francieli Cunha
127	Francisco Emir Iraibarren
128	Franciele Janaina de Lima Kruger
129	Francisco Acemar Nunes de Moura
130	Francisco Silveira Dias
131	Francisco Sodré
132	Fabricio Iven Braun
133	Francisca Nunes de Almeida
134	Gabriela Riso Pereira
135	Gabriela oxley Leite
136	Gilson Tailor Borges do Espito Santo
137	Gladiis Schumacker Kronging
138	Gelnei de Oliveira
139	Gildo Nascimento
140	Ginasio do Herval
141	Gilnei Delet
142	Giovane Mota Rehline
143	Gilmar dos Reis Gular
144	Gladis De Freitas Gomes
145	Hugo Renato K.Beifull
146	Humberto Lemke
147	Ibraim dos Santos Morales
148	Idalina Machado Aguiar
149	Iran da Silva Rodrigues
150	Irdinei Sell Bergmann
151	Ireni de Alves de Freitas
152	Itagiara da Cruz Wrague
153	Ireni Duarte Saraiva
154	Irena Zarnott
155	Irena Duarte
156	Ivanir Rodrigues Rodrigues
157	Ivone da Silva Braz
158	Ivone de Oliveira Braga
159	Ivonete Quintana Braga
160	Iza Maria Lacerda
161	Izair Fonseca Costa
162	Ivani Prestes Soares
163	Ivanir Rodrigues Rodrigues
164	Ivani Neitzke
165	Ireni Freitas
166	Izontino dos Santos Cardoso
167	Idelmo Quintana
168	Jader Rocha Kruguer
169	Jardel Atanael Duarte
170	Janaina Barbosa dos Santos
171	Josiane Silva da Cruz
172	Juliana Rutz Pagel
173	Liane Andrea Ropke
174	Janete Nunes Garcia
175	Jordão silveira Mota
176	Janice Silva De Souza
177	Janeti Dutra Alves
178	Januario Martins Borges
179	Jesus Américo Motta
180	Jesus Adilson Duarte Pereira
181	Jesus Oliveira Martins
182	Joacir da Cunha Barbosa
183	João Alcides da Costa Goularte
184	João Carlos Alves Borges
185	João Carlos da Cunha Barbosa
186	João Quevedo Cunha
187	João Celestino Dias Schug
188	João de Deus Aguiar
189	João Luiz Bilhalva
190	João Moreira Barbosa
191	João Pedro Goulart Rodrigues
192	João Soli Borges Xavier
193	João Francisco Sodré
194	João Jose da Silva Furtado
195	João Pedro Borges Martins
196	Jordana Wacholz Krolow
197	Jose Altaw maduro
198	José Nilson Soares
199	Josiane Martins Quintana
200	Joaquina Peres Doné
201	Josinei Souza
202	Josiane Mesquita
203	Juliana da Rosa Ferreira
204	Julio Silveira
205	jurandira mota costa
206	Jucelena Pereira Gonçalves
207	Juliana Freitas Da Silva
208	Jane de Oliveira Braga
209	Jarbas Morales
210	Jussara dos Santos Duarte
211	Jussara Barbosa Gançalves
212	Jean Carlo Schneider Joncko
213	Jonatan Bitencurt Dias
214	José Adão Zarnott da Silva
215	João Antonio Gular
216	Karine Moraes Sodré
217	Karina Braga Buchweitz
218	Laize Matos Ledelun
219	Larissa Cunha Do Espirito Santo
220	Laura Alves de Freitas
221	Laura Jane Soares
222	Lazaro Nascimento Marques
223	Leandro Rodrigues
224	Leda Arndt
225	Leomar Gutkeneth
226	Leda dos Santos Oliveira
227	Leonel Flores
228	Leonel Dias Schug
229	Leonete Lemos Goularte
230	Lenís Borges Duarte
231	Lindamar Bandeira dos Santos
232	Lineo Juarez Lima de Sa
233	Luiz Fernando Borges de Borges
234	Lucemar Cardoso Duarte
235	Lurdez De Almeida Valadão
236	Luceni Silva da Silva
237	Lucas Storch Wege
238	Luciara Ferreira Lima
239	Lucas Soares Priebe
240	Lucia Terezinha dos Santos Moreira
241	Leandro Amaral Martins
242	Lucena Quevedo da Silva
243	Luciano Muller Estorque
244	Lori Rodrigues Quintana
245	Loreci Moreira Quintana
246	Letiane Vaz Maron
247	Lucinei
248	Larissa Cunha da Silva
249	Rosimar Cardoso Duarte
250	Maiquelen da Cunha Rossales
251	Mariozn Oliveira Da Cunha
252	Marimez Moreira Borges
253	Mara Rejane dos Santos Borges
254	Marcio Elias Roloff Treichel
255	Marcos Antonio Ribeiro Duarte
256	Marcos Leite Borba
257	Margarete Bastos Quintana
258	Maria Angelica Lopes da Cruz
259	Marileia Martins Borges
260	Marileia Borges Da Silva
261	Maria Cristina Ferreira Leal
262	Mariza Moreira
263	Maria da Cunha
264	Maria Angelica Dutra Martins
265	Maristela Santos da Cunha
266	Maria Helena Alves Borges
267	Maria Helena Pinto Borges
268	Maria Isabel Cavalheiro
269	Maria Luiza Souza
270	Maria Marta Soares Ribeiro
271	Maria Ivete Nunes
272	Maria Rizete Nunes Borges
273	Maria Serlei Oliveira
274	Maria Denise Schug Simões
275	Maria Candida Ribeiro Tessmann
276	Maria seloi Matias Prestes Soares
277	Maria da Silva Rodrigues
278	Marcia Teresinha Fonseca do Estreito
279	Marciano da Cunha Rossales
280	Marlene Becker Rodrigues
281	Marlene Teresinha de Castro
282	Marileni Borges Reis
283	Marlene Terezinha de Bastos
284	Marília Mota de Mota
285	Mailson Borges da Silva
286	Miguel Golar
287	Marize! Sena da Cruz
288	Marizete da Cruz Wrague
289	Mateus Goularte Mesquita
290	Mauro Venske
291	Maura Eunice Duarte
292	Michele Victorino
293	Moacir Moreira de Candia
294	Marcelo Farias Dias
295	Marcelo Aires Da Silva
296	Milton Ewald Treptow
297	Marcia Denize dos Santos Dias
298	Marceli Beatriz Lubke Borchart
299	Mario Alberto Castro da cunha
300	Manoel Carlos Lacerda Soares (Katio)
301	Morlina Louzada
302	Maria Izete
303	Neli Andrade
304	Neri Maia
305	Nestor Ehler
306	Neuza Quintana Nunes
307	Neusa Goularte
308	Neusa da Fonseca Gonçalves
309	Nilson Pereira Gular
310	Nilton Zanetti da Silva
311	Nubia Ferrer Cardoso
312	Nadir Bauch Jung
313	Ondina de Castilhos
314	Orgedo da Cunha Sodré
315	Orvalino Munhoz
316	Osmar Reis Alves
317	Otilino Brandão
318	Odete Ferraz Bederone
319	Odilon Costa da Rosa (Noca)
320	Odir Cezar Leonardi
321	Oswaldir Borges Duarte
322	Oraci Tavares dos Santos
323	Patricia Ribeiro de Oliveira
324	Patricia Cavalheiro dos Santos
325	Paulo R. Soares de Moura
326	Paulo R. Cardoso da Silva
327	Pedro Maria de Quadros Martins
328	Pelina Ferreira
329	Priscila Retzlaff
330	Patrique Santos da Silva
331	Paola Vitoria Duarte Borges
332	Paulo Cebar Almeida Hense
333	Patão Cerro Da Prefeitura
334	Quezia Cunha Do Espirito Santo
335	Rafael Antonio Zanchett
336	Rafaela Santos
337	Raul Martins Pereira
338	Rama De Voo Livre
339	Renato Maia siqueira
340	Reni Alves Freitas
341	Renato Zanetti, CTG, Camping
342	Ricardo Andrade Gonsalves
343	Rita de Cassia de Oliveira Goutinho
344	Rone Segales
345	Roberta Garcia
346	Renata da Silva Souza Brante
347	Roberto Carlos Schumacker Koning
348	Roberto Dias Gonçalves
349	Roberto Carlos Resende do Nascimento
350	Regina Soares Da Silva
351	Reserva Indigena
352	Reginaldo Cardoso
353	Rozane Pereira Porto
354	Roselaine Novo Nunes
355	Rosa Silva Rodrigues
356	Rosa Leal
357	Ricardo Klumb
358	Roselaine Barbosa Quintana
359	Sandra Amaral Martins
360	Santo Vitorino De Oliveira Duarte
361	Santuário Nossa Senhora Aparecida
362	Silvio Wille
363	silvio silveira
364	Simone Amaral Martins
365	Simone Souza Vitaca
366	Solismar Nunes dos Santos
367	Soila Borges
368	Solismar Nunes
369	Sueli Terezinha Borges de Castro
370	Sidinei da Silva
371	Suelen Oliveira Gomes
372	Susane Monteiro Neto
373	Sirlei Blas
374	Solismar Rackow Roschilot
375	Somaria T.Ferreira
376	Tainara Lacerda de Moura
377	Tainã Alves De Cunha
378	terezinha Nunes Lages
379	Taezina Borges Da Silva
380	Tanael Muller
381	Tatiana Dias Schug
382	Tatiane Machado Aguiar
383	Tiago Duarte Peres
384	Tatiane Soares Rodrigues
385	Tailor Leal Da Cunha
386	Ueliton Cunha do Espirito Santo
387	Vanderlei Kruger
388	Valdeci Quintana
389	Valdenei Moreira Pinheiro
390	Valduir Garcia Ferreira
391	Valeria Aguiar
392	Valpirio de Souza Cunha
393	Vanderleia da Costa Kruger
394	Vanderleia Rutz de Moura
395	Vanessa F. Rtoitke
396	Vanessa Pereira Borges
397	Vanessa Stern
398	Vanuza Dias Schug
399	Vera Lúcia Zanetti
400	Verlandes Duarte Basilio
401	Vilma Furtado Schug
402	Vilmar dos Reis Goularte
403	Vilson Bunselmeier Ferraz
404	Vilmar Goularte de Freitas
405	Vilmar Guterres Rodrigues
406	Vilmar Basilio Aguiar
407	Vivian Liriel Fernandes Pereira
408	Volnei Stofch Bheling
409	Valdo Duarte Timm
410	Wili Krolow Filho
411	William Soares Borges
412	Zaira de Souza Matos
413	Zila Braga Da Rosa
414	Zeli Motta Ortiz
415	Zilma Strier Alves
416	Zomar Oliveira da Cunha

**CONTRATO Nº 130/2023**

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, nº 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **JOSE FABIANO PESSAIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.047.857/0001-31**, com sede na Rua João Frederico Foerster, nº 132, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.150-340, Curitiba, PR, neste ato representado por seu representante legal, Sr Jose Fabiano Pessaia, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Agudos do Sul-PR, nascido em 28/07/1984, portador do RG nº 8.765.528-8/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.812.679-10, residente e domiciliado na Rua Leonardo Pianowski, nº 316, Bairro: Pinheirinho, CEP: 81150-330, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação por Justificativa visa a contratação via dispensa de licitação da empresa Jose Fabiano Pessaia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.047.857/0001-31, para prestação de serviços continuados de entrega de água potável com caminhão pipa de capacidade mínima do tanque de 15m³, com motorista operador, para até 30 diárias ao custo de R\$ 1.800,00 cada, no valor total de R\$ 54.000,00, tendo por base o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº14.133/2021., conforme **Dispensa de Licitação por Justificativa nº 174/2023**.

A contratação é justificada devido a situação de emergência (Decreto Nº9.302/2023)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total dos serviços a serem prestados no presente contrato é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, referentes a até 30 diárias, sendo o valor unitário de cada diária R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 30 dias após a realização dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ contratado, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento. Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

O pagamento será realizado por meio de Cartão de debito da Defesa Civil diretamente em equipamento (maquina de cartão) da própria contratada (emissão de comprovante com o CNPJ da contratada), o equipamento (maquina de cartão) deverá ser disponibilizado no município de Canguçu mediante agendamento com a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- Caminhão-pipa com capacidade mínima de tanque de 15m³, com motorista operador.
- b- O veiculo deve ser legalizado conforme legislação vigente para o transporte de água potável;
- c- O fornecimento de água e de combustível será por conta do CONTRATANTE;
- d- O valor ofertado é para um período de 30 dias, sendo trabalhadas 8 horas por dia com 1 hora de intervalo para almoço;
- e- O contrato deverá ser para dias corridos. Dias não trabalhados devido a chuvas, ou quaisquer outros motivos, que não sejam causados por nossa empresa, serão considerados dias trabalhados;
- f- O período de CONTRATO é de 30 dias. Em caso de interrupção antecipada do contrato por parte do CONTRATANTE, deverá ser dado aviso antecipado de 15 dias, que deverão ser pagos integralmente;
- g- O início do horário de trabalho será contado com início do abastecimento do veículo, no local indicado pelo CONTRATANTE, e terá término no mesmo local. Caso o retorno até o ponto de abastecimento exceda o período de 8 horas, as horas excedentes serão calculadas com o valor proporcional ao da diária. Este valor pode ser somado à diária, ou calculado como se fosse um banco de horas, como dias trabalhados;
- h- Diariamente deverá ser registrado, em uma Ordem de Serviço, o horário de início, e de término, do período trabalhado, com as respectivas quilometragens. Esta OS deverá ser assinada por representante do CONTRATANTE, e da CONTRATADA;
- i- Será emitida NF quinzenalmente mencionando o número do empenho global, e o pagamento

será realizado após tramitação documental de conferência;

Parágrafo Primeiro – Verificada a não conformidade de algum serviço prestado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, constando nela, também, o número do processo, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Arcar com todas as despesas e obrigações trabalhistas, diretas ou indiretas, inclusive fornecer a seus trabalhadores alimentação e transporte;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- e) Não possuir débitos em atraso com o Município de Canguçu.
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços, tais como EPI'S e uniformes.
- g) Cumprir com as normas de segurança do trabalho constantes da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- h) Cumprir as tarefas designadas com presteza, visando o melhor andamento possível das tarefas designadas a equipe.
- i) Cumprir com todas as despesas e obrigações trabalhistas, inclusive fornecer aos seus trabalhadores alimentação e transporte.
- j) Cumprir todas despesas e obrigações trabalhistas, inclusive fornecer a seus trabalhadores alimentação e transporte;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas para realização dos serviços, tais como EPI's e uniformes.
- l) Cumprir com as normas de segurança do trabalho constantes da Portaria 3.214 / 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- m) Cumprir as tarefas designadas com presteza, visando a melhor o melhor andamento possível das tarefas designadas a equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É obrigação da CONTRATANTE, fiscalizar a execução do contrato, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato vigorando pelo período de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias de acordo com a necessidade desta municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À contratada vencedora deste processo serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a execução dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além do prazo estipulado neste processo, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- c) Pela realização dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias

consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

d) Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados dos serviços prestados, além dos prazos previstos neste instrumento, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Parágrafo primeiro - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canguçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;

Parágrafo Segundo - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 174/2023** a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei 10.520/02 e 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária correrá a conta da dotação:

RECURSO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPE SA
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo – Fundo Municipal de Defesa Civil	2455	3.3.90.39.99.15. 00	4330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor **Ireno Fanka Bichet, 352.300.700-30 matricula 41785**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, 19 de Abril de 2023.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

JOSE FABIANO PESSAIA
Contratada